

## LABORATÓRIO FED. DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP

**Estudo Técnico Preliminar 53/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 21053.000244/2025-11

**2. Descrição da necessidade**

O prédio da unidade DIA é climatizado por três chillers da marca TRANE, responsáveis por manter as condições ambientais adequadas em toda a unidade técnica. Atualmente, dois desses equipamentos encontram-se inoperantes devido à necessidade de manutenção corretiva, enquanto o único chiller em funcionamento apresenta falhas e erros intermitentes.

Devido à complexidade dos problemas identificados, a equipe de manutenção residente não dispõe da expertise técnica necessária para realizar os reparos. Além disso, as intervenções exigem ferramentas e senhas de acesso exclusivas, disponibilizadas apenas por representantes técnicos autorizados da fabricante TRANE.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação direta de equipe técnica especializada da própria fabricante, garantindo a correta execução dos serviços e a restauração da plena capacidade operacional do sistema.

Ressalta-se que a disponibilidade parcial do chiller atualmente em operação poderá comprometer por completo o sistema de climatização dos laboratórios NB2 e NBA3 *plus*, impactando diretamente atividades críticas desenvolvidas nessas áreas, com riscos à continuidade dos trabalhos e à biossegurança da unidade.

**3. Área requisitante**

| Área Requisitante | Responsável                        |
|-------------------|------------------------------------|
| NGBIO             | Amanda Bonalume Cordeiro de Moraes |
| SAD               | Alessandra Barbosa Moro            |

#### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

O serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças de 03 chillers, deverá ser executado por empresa indicada e autorizada pelo fabricante TRANE TECHNOLOGIES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO LTDA.

Previamente, foi realizada a contratação do serviço de diagnóstico dos três chillers da Unidade (Processo SEI nº 21043.000364/2025-20), executado pela empresa TRANE. Os relatórios técnicos resultantes desse diagnóstico (Documentos nº 45960426, 45960488 e 45960513) servirão de base para a execução da manutenção corretiva dos equipamentos.

O prazo para execução do serviço será de até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única. O serviço deverá ser concluído impreterivelmente até 24/12/25, data de encerramento do contrato de locação do chiller provisório.

Caberá à empresa contratada realizar o descarte ambientalmente adequado dos botijões utilizados com gás refrigerante durante a execução da manutenção corretiva dos chillers.

Ressalta-se que foi realizada uma contratação emergencial para a locação de um chiller temporário, por 90 dias (Processo SEI nº 21053.000281/2025-11), a fim de assegurar a continuidade do funcionamento do sistema de climatização da Unidade DIA durante a tramitação do presente processo de contratação destinado à manutenção corretiva dos equipamentos originais.

Caso a finalização do serviço dentro do prazo estabelecido não seja possível, a empresa deverá comunicar formalmente as razões que impedem a conclusão no prazo.

Os serviços serão realizados nas dependências da Unidade de Diagnóstico e Identificação Genética Animal do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/SP, localizado na Rua Raul Ferrari, s/n, Jardim Santa Marcelina, Campinas/SP – CEP 13100-105, durante o horário de expediente do órgão (segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00).

Para esclarecimentos, os contatos poderão ser feitos por meio dos e-mails: [alessandra.moro@agro.gov.br](mailto:alessandra.moro@agro.gov.br) e [amanda.morais@agro.gov.br](mailto:amanda.morais@agro.gov.br)

#### **5. Levantamento de Mercado**

Conforme disposto no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, e por se tratar de uma contratação por inexigibilidade de licitação, a Equipe de Planejamento da Contratação procedeu em estrita conformidade com as orientações previstas na referida norma, utilizando os parâmetros estabelecidos no art. 5º, a saber:

I – Painel de Preços;

II – Pesquisa direta com fornecedor.

Considerando que a fabricante dos equipamentos em questão é a TRANE TECHNOLOGIES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO LTDA., a própria empresa apresentou declaração formal de exclusividade (Documento nº 46023207) comprovando ser a única fornecedora autorizada a realizar o serviço, a fornecer peças originais e a manter as condições de garantia dos equipamentos.

A contratação será realizada por meio de dois CNPJs distintos, sendo um referente à prestação de serviços (CNPJ 01.610.517/0018-03) e o outro relacionado ao fornecimento de partes e peças (CNPJ 01.610.517/0014-80), ambos contemplados na carta de exclusividade emitida.

Foi realizada pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal para fins de comparação (Documento nº 46026741), tendo sido identificado valor compatível com o apresentado na cotação fornecida pela empresa TRANE.

Adicionalmente, a empresa apresentou nota fiscal de serviço recentemente emitida (Documento nº 46423610), a qual confirma que o valor proposto está compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos requisitos de razoabilidade e economicidade exigidos pela legislação vigente.

Após análise, o LFDA-SP não identificou nenhuma outra empresa no mercado nacional que atenda aos requisitos técnicos necessários, tampouco que possua homologação do fabricante para realizar os serviços, fornecer peças genuínas e manter a validade da garantia dos equipamentos.

Dessa forma, resta demonstrado que o serviço de manutenção corretiva dos chillers da Unidade DIA é prestado com exclusividade no território brasileiro pela fabricante TRANE TECHNOLOGIES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO LTDA., enquadrando-se nos termos legais que justificam a contratação por inexigibilidade de licitação.

## **6. Descrição da solução como um todo**

O Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de São Paulo (LFDA-SP) é uma das unidades oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e tem, entre suas atribuições legais, prover suporte técnico-científico e laboratorial às atividades de fiscalização, programas e controles oficiais do Ministério, além de atuar como laboratório de referência nacional e internacional em assuntos laboratoriais.

Com o objetivo de assegurar que os resultados emitidos pela Rede Nacional de Laboratórios Oficiais tenham equivalência internacional, todos os laboratórios da rede são acreditados pelo Inmetro na norma ISO/IEC 17025: 2017, que estabelece os requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaios e calibração.

Entre as unidades técnicas do LFDA-SP, destaca-se a Unidade de Diagnóstico e Identificação Genética Animal (DIA), responsável por realizar, rotineiramente, o diagnóstico das enfermidades aviárias contempladas no Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA). Dentre essas enfermidades, de notificação obrigatória e com alto potencial de impacto socioeconômico, destacam-se a Influenza Aviária e a Doença de Newcastle, cuja detecção rápida e precisa é fundamental para a defesa sanitária nacional e para a mitigação de riscos à produção avícola brasileira.

O prédio que abriga a Unidade DIA é climatizado por três chillers da marca TRANE, equipamentos essenciais para manter as condições ambientais controladas e garantir o funcionamento seguro e contínuo da unidade técnica. Atualmente, dois desses chillers encontram-se inoperantes em razão da necessidade de manutenção corretiva, enquanto o único equipamento ainda em funcionamento apresenta falhas e erros intermitentes, colocando em risco a estabilidade do sistema de climatização.

Devido à complexidade técnica dos problemas identificados, a equipe de manutenção residente não possui a expertise necessária para executar os reparos. Além disso, a realização das intervenções exige ferramentas e senhas de acesso exclusivas, que somente representantes técnicos autorizados pela fabricante TRANE possuem, inviabilizando a execução do serviço por terceiros.

Em 12/09/2025, o sistema apresentou falha total, ocasionando a interrupção imediata de todas as atividades laboratoriais e a interdição temporária do prédio, uma vez que os equipamentos ali instalados necessitam de controle rigoroso de temperatura e refrigeração para sua preservação e operação segura, conforme registrado no Despacho de Comunicação (Documento nº 45966881).

No dia seguinte, 13/09/2025, um técnico da fabricante TRANE esteve no LFDA-SP, acompanhado do Engenheiro de Controle e Automação contratado do LFDA-SP. Ambos permaneceram durante todo o dia avaliando o sistema, conseguindo restabelecer parcialmente o funcionamento de um dos chillers. Assim, o laboratório retomou

suas atividades em 16/09/2025, porém permanece em situação crítica, com risco iminente de nova paralisação em caso de falha do equipamento que opera de forma apenas parcial.

Para mitigar esse risco, foi realizada contratação emergencial para a locação, por 90 dias, de um chiller temporário (Processo SEI nº 21053.000281/2025-11), visando garantir a continuidade do funcionamento do sistema de climatização da Unidade DIA durante a tramitação do presente processo de contratação voltado à execução das manutenções corretivas dos equipamentos originais.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação direta de equipe técnica especializada da própria fabricante, a fim de garantir a execução adequada dos serviços e a restauração plena da capacidade operacional do sistema de climatização.

Ressalta-se que a falha total do único chiller atualmente em funcionamento poderá resultar na interrupção completa da climatização dos laboratórios NB2 e NBA3 Plus, comprometendo atividades críticas e de alta biossegurança, com sérios riscos de interrupção das análises laboratoriais, prejuízos às ações de defesa sanitária e ameaça à biossegurança da unidade.

Assim, a presente contratação mostra-se essencial para assegurar a continuidade do diagnóstico da Influenza Aviária e Doença de Newcastle no Brasil e na América Latina, contribuindo diretamente para a defesa sanitária animal, para a proteção da saúde pública, para a segurança biológica e para a sustentabilidade do agronegócio nacional, além de garantir a integridade e a confiabilidade dos processos laboratoriais conduzidos na Unidade DIA.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

A aquisição do serviço deve ocorrer nas quantidades descritas no item 4 desse documento

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 255.855,21

Segundo orçamentos fornecidos pela empresa a ser contratada (documento 45952351, 45952395 e 45952451) o valor total da contratação é R\$255.855,21 (R\$100.634,00 está relacionado ao serviço e R\$ 155.221,21 relacionado a aquisição de peças).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Devido à natureza da prestação de serviço, o parcelamento da contratação entre serviço e peças é inviável, uma vez que as peças devem estar imediatamente disponíveis para a execução do serviço. A contratação parcelada poderia resultar em atrasos na realização das manutenções ou, em casos extremos, na não execução do serviço por falta de componentes essenciais.

Além disso, a integração da contratação de serviços e fornecimento de peças contribui para minimizar o tempo de inatividade do equipamento, garantindo a restauração mais rápida da operação plena do sistema. Ressalta-se que a contratação será realizada por inexigibilidade, uma vez que a empresa detém exclusividade tanto na execução do serviço quanto no fornecimento das peças.

Realizar o processo de forma conjunta assegura a correta execução do serviço, bem como a manutenção da garantia fornecida pelo fabricante, garantindo a eficácia e a segurança das intervenções realizadas.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Foi realizada a contratação do serviço de diagnóstico dos três chillers (Processo SEI nº 21043.000364/2025-20), executado pela empresa TRANE. Os relatórios de diagnóstico emitidos servirão de base para a contratação da manutenção corretiva dos equipamentos.

Adicionalmente, foi realizado o processo de locação emergencial de um chiller (Processo SEI nº 21053.000281/2025-11), com o objetivo de garantir a continuidade do funcionamento do sistema de climatização da Unidade DIA durante a tramitação do presente processo, que visa a execução das manutenções corretivas nos chillers originais.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Esta aquisição está alinhada com o planejamento estratégico da Coordenação-Geral de Laboratórios - CGAL /DTEC/SDA pois faz parte da política de manutenção e ampliação da disponibilização de capacidade operacional com o objetivo de prestar serviço de excelência para Secretaria de Defesa Agropecuária e do Ministério da Agricultura e Pecuária. A seguir os objetivos estratégicos a serem atingidos com esta aquisição:

- OBJETIVO 1. Aprimora a capacidade de fornecer ao MAPA e à sociedade informações, garantias e resultados analíticos confiáveis e tempestivos, subsidiando as decisões relativas à Defesa Agropecuária.
- OBJETIVO 2. Fortalecer as ações de laboratório de referência e autoridade sanitária da Rede LFDA, com foco em biossegurança, investigação científica, auditoria e fiscalização.
- OBJETIVO 3. Adequar infraestrutura e equipamentos, com foco em automatização de processos laboratoriais.

A aquisição está prevista no DFD 87/2025.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

O Sistema de Climatização Controlada é de fundamental importância para a realização das análises laboratoriais, garantindo a estabilidade ambiental necessária ao funcionamento seguro e confiável dos equipamentos e processos.

O colapso deste sistema comprometeria todas as atividades desenvolvidas na Unidade de Diagnóstico e Identificação Genética Animal (DIA), responsável pelo diagnóstico molecular das enfermidades aviárias contempladas no Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA) do MAPA.

Entre as enfermidades aviárias de maior relevância para o MAPA destacam-se a Influenza Aviária e a Doença de Newcastle, ambas de notificação obrigatória e com potencial de gerar significativos prejuízos socioeconômicos caso não sejam detectadas e controladas de forma rápida e precisa.

### **13. Providências a serem Adotadas**

O LFDA-SP disponibilizará sua equipe de manutenção para acompanhamento de todo o processo. Todo o processo de execução do serviço deverá ser pré-programado entre LFDA-SP e a contratada.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Considerando os princípios da responsabilidade socioambiental e os compromissos assumidos pela Administração Pública com a promoção do desenvolvimento sustentável, conforme preconizado pela Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Decreto nº 10.936/2022, bem como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 01 /2021, a presente contratação observará os seguintes critérios de sustentabilidade:

1. **Eficiência Energética e Desempenho Ambiental do Equipamento** A assistência técnica deverá preservar ou restabelecer o desempenho original do chiller, assegurando sua operação dentro dos parâmetros de eficiência energética definidos pelo fabricante. Sempre que possível, deverá ser observada a utilização de tecnologias e componentes com menor impacto ambiental e consumo energético otimizado.
2. **Redução de Gases de Efeito Estufa (GEE)** Durante a manutenção corretiva ou ajustes no sistema de refrigeração, a equipe técnica deverá adotar práticas que minimizem vazamentos de gases refrigerantes, especialmente aqueles com elevado potencial de aquecimento global (GWP), garantindo sua contenção, recolhimento e destinação correta.
3. **Gestão de Resíduos e Subprodutos** Peças, fluidos e materiais substituídos deverão ter destinação ambientalmente adequada, preferencialmente mediante reaproveitamento, reuso ou descarte por empresas licenciadas e habilitadas ambientalmente. É vedado o descarte irregular de componentes e fluidos contaminantes.
4. **Materiais e Insumos com Certificação Ambiental** (quando aplicável) Sempre que houver substituição de peças ou uso de insumos, deverá priorizar produtos com certificações ambientais reconhecidas (ex: ISO 14001, selo verde, ou equivalentes), desde que compatíveis tecnicamente com os chillers da marca Trane.
5. **Logística Reversa** A empresa contratada deverá observar os princípios da logística reversa, sendo responsável por recolher e destinar corretamente peças substituídas, resíduos perigosos e demais materiais descartáveis gerados durante o serviço.
6. **Capacitação e Conscientização da Equipe Técnica** A equipe envolvida na execução dos serviços deverá ser orientada quanto à adoção de práticas ambientalmente adequadas e conformes à legislação vigente, incluindo manipulação segura de gases refrigerantes e descarte correto de resíduos.
7. **Boas Práticas de Manutenção Sustentável** Deverá ser adotado um plano de manutenção com foco em durabilidade, redução de falhas recorrentes e prevenção de desperdícios de recursos naturais, evitando substituições prematuras ou intervenções desnecessárias

Caberá à empresa contratada realizar o descarte ambientalmente adequado dos botijões utilizados com gás refrigerante durante a execução da manutenção corretiva dos chillers.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**AMANDA BONALUME CORDEIRO DE MORAIS**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 09:41:15.*

**ALESSANDRA BARBOSA MORO**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 13/10/2025 às 16:39:14.*